



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

Lei Municipal nº 427/2001,

de 09 de Maio de 2001

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DO SÍTIO ARAME II, DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública no âmbito do Município de Bonito de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, o Núcleo de Integração Rural do Sítio Arame II -NIR, localizado na base territorial deste Município.

Parágrafo Único – A entidade em reconhecimento é civil pública, sem fins lucrativos e tem sua atuação voltada para a melhoria da qualidade de vida da população rural a ela integrada.

Art. 2.º - Fica o Município, a partir da data da Publicação desta Lei, autorizado a com ela contratar, celebrar e fazer parcerias de todos os fins, que propiciem o seu bom funcionamento, inclusive os de caráter financeiros.

Art. 3.º - Todas as ações de parcerias realizadas entre a Prefeitura municipal de Bonito de Santa Fé e o NIR, do Sítio Arame II, ficam reconhecidos igualmente, para os fins de convalidação e homologação dos seus efeitos.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de Maio de 2.001



SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal